

Câmara Legislativa do Distrito Federal

PL 1231
Em 27/04/04
Assessoria da Plenário

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

PROJETO DE LEI Nº 1231 2004 L.
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos – PFL)

de Protocolo Legislativo para registro e. s.a.

seguida. à CECF, CAS & CCJ.

Em 27/04/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

Dispõe sobre a instalação de alojamentos nos locais de serviços de plantão.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os órgãos que prestam serviços ininterruptos cujos servidores trabalham em regime de plantão com turno superior a doze horas deverão disponibilizar alojamento, masculino e feminino, em local que propicie descanso e repouso aos servidores do plantão.

Parágrafo único – O local de que trata o **caput** deverá dispor de cama com colchão e de armário para guarda de objetos pessoais durante o turno do serviço.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1231/04
Fls. N.º 01 RITA

O serviço em regime de plantão em é extremamente desgastante e, nos momentos em que a demanda é reduzida, normalmente no período noturno, nem sempre é necessário que todos os servidores da equipe permaneçam no atendimento.

4



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

A existência de alojamento que propicie condições de descanso e repouso nestes momentos será benéfico tanto para os serviços quanto para os servidores.

Considerando, que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social solicito o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2004.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital - PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1231/04
Fis. N.º 02 RITA